
CONTRATO N.º 175/2016

PARA FINS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE GASTO PARA CONSUMO ANIMAL

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras Senhor **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a credenciada **JOSÉ ALBERES PEREIRA DE ARAÚJO**, CPF n.º 043.042.224-57, portador do Registro Geral n.º 6.665.955 SDS/PE, com endereço na Rua Pedro Ferreira de Araújo, n.º 01 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Credenciamento n.º 002/2016 consoante consta do Processo n.º 033/2016, sujeitando-se as partes à lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas para a execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O serviço se dará através de carradas de caminhão-pipa, capacidade mínima de 8.000 e máxima de 12.000 litros, por meio do veículo Mercedes Benz L 1113, placa KHB5540.

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

1. Carregar o caminhão-pipa e entregar a água nos pontos de distribuição sob sua responsabilidade;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
4. Designar e informar à Administração o nome do funcionário que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
5. Permitir, sempre que se fizer necessário, a realização de testes e análises da qualidade da água e do tanque.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto;
2. Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste contrato.

3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

DO PREÇO E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O valor total do contrato é de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), que perfaz o montante de 500 (quinhentas) carradas, ao preço unitário de R\$ 90,00 (noventa reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com data base o dia 30.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada, nem ultrapassar 0,5% (meio por cento) ao mês.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SEXTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência para a execução do objeto será de 5 (cinco) meses, a contar da data da ordem de serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, alocados na dotação orçamentária: **13001/17.544.1704.2.105 - 3.3.90.36**.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA NONA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo de 15 (quinze) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, 22 de agosto de 2015.

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

José Alberes Pereira de Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
Kleber Domingos Bezerra de Melo
CPF: 011.475.274-58

.....
Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 036/2016

LICITAÇÃO: Processo n.º 033/2016

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 003/2016

CONTRATO: 175/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vertentes, CNPJ: 10.296.887/0001-60

LICITANTE CONTRATADA: José Alberes Pereira de Araújo, CPF: 043.042.224-57

OBJETO: execução de serviços com a contratação de transporte de água de gasto para consumo animal, através de caminhão-pipa, para distribuição com a população carente e necessitada do município de Vertentes-PE

ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preços em R\$	
				Unitário	Total
1	Transporte de água, através de caminhão pipa	500	Carrada	90,00	45.000,00

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PRAZO: 5 (cinco) meses, a contar da data da Ordem de Serviços

FONTE DE RECURSOS: Dotação Orçamentária: 13001/17.544.1704.2.105 - Natureza da Despesa: 3.3.90.36

DATA: 22 de agosto de 2016

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

José Alberes Pereira de Araújo
CONTRATADA